



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2117/2021

Data 23/06/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a cancelar inscrição de empresas inoperantes, bem como baixar os valores lançados indevidamente a título de Taxa de Licença para Funcionamento (Cadastro Econômico), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar inscrição de empresas inoperantes, bem como baixar os valores lançados indevidamente a título de Taxa de Licença para Funcionamento (Cadastro Econômico), como discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica igualmente o Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, responsável pela arrecadação e o de Contabilidade, responsável pelos registros, a proceder os lançamentos, a fim de que os valores cancelados não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº 1 2070/21
Data: 28/06/21 Hora: 13:55
Documento: P. LEI 2117/21

Origem: EXECUTIVO Roberto
Resp. pelo recebimento:
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTITICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2117/2021

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a cancelar inscrição de empresas inoperantes, bem como baixar os valores lançados indevidamente a título de Taxa de Verificação e Funcionamento, (Cadastro Econômico).

A relação acima vem de levantamento efetuado pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, que verificou que as empresas estão inoperante, e que portanto não deveria ter sido lançado a Taxa.

Por outro lado, o cancelamento, e por conseguinte a baixa dos valores inscritos, deixa real a situação da tributação, não trazendo valores fictícios ao Balanço Geral do Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 23 de junho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal